



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 513/2019
CREENCIAMENTO N° 004/2019

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro de Cafarnaum Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREENCIAMENTO** de **RESTAURANTES**, na Cidade de Irecê/Ba, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço), para atender demanda do Município de Cafarnaum Bahia, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 153, de 04 de abril de 2017**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o **CREENCIAMENTO** de **RESTAURANTES**, na Cidade de Irecê/Ba, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço), para atender demanda do Município de Cafarnaum Bahia.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas Jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

2.3 - Estão impedidas de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Mediante protocolo, e no prazo de 08 (oito) dias úteis, que serão contados a partir da data da publicação do presente edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação referente a primeira PRÉ-QUALIFICAÇÃO apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo no entanto, vir a fornecer os produtos objeto deste edital, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As empresas que requerem o seu CREDENCIAMENTO, após o prazo para primeira pré-qualificação e tiverem suas inscrições deferidas, farão parte do cadastro do Município e poderão ser chamadas na medida em que a prestação de serviços tornarem-se necessárias, obedecendo-se a ordem cronológica do cadastramento;

3.5. Concluída a primeira pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para o fornecimento dos produtos. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer conforme dispõe os artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal nº 153 de 04 de abril de 2017;

3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal nº 153 de 04 de abril de 2017;

3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 153 de 04 de abril de 2017;

3.8. Estando credenciado para um determinado fornecimento/serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro fornecimento/serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro fornecimento/serviço for exigida qualificação técnica diferente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de fornecimento/serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos produtos que a empresa está habilitada a fornecer, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, Nº 01, CENTRO – CAFARNAUM/BA.
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - **Habilitação da Pessoa Jurídica:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1.2. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes **CGC/MF ou CNPJ** – (ATUALIZADO);

5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação;**

5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

5.6. A documentação deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 02 (dois) meses, contados da data de sua emissão;**

5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II;**

5.10. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV.**

6 - DOS RECURSOS

6.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.1. O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações dos produtos fornecidos, bem como a **relação dos mesmos**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2. O preço dos produtos a serem fornecidos, será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2019**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos produtos ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

2062 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1Educação - 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44.880-000- Rua Ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba Fone: 3646.1200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de 27/02/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

10.1. Fornecer os produtos nos exatos termos do instrumento contratual, respeitando ainda as regras técnicas;

10.2. A empresa credenciada será responsável em relação aos seus empregados e por todas as despesas decorrentes da execução do instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do presente credenciamento;

10.3. A credenciada se responsabilizará em relação a todas as despesas decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente do presente credenciamento;

10.4. A credenciada responderá por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Cafarnaum ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.5. A credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de fornecimento dos produtos, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44.880-000- Rua Ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba Fone: 3646.1200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.6. A credenciada será responsabilizada integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços Públicos Municipais;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3;

11.1.5. As sanções previstas nos item 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. A sanção estabelecida no item 11.1.4 deste edital é de competência exclusiva da Administração Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum no endereço indicado no preâmbulo;

12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 153 de 04 de abril de 2017**.

Integram o presente Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44.880-000- Rua Ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba Fone: 3646.1200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Anexo I – Relação dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Requerimento.

Cafarnaum-BA, 27 de Fevereiro de 2019.

Jackson Aloan Souza Marques
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: **CRENCIAMENTO** de **RESTAURANTES**, na Cidade de Irecê/Ba, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço), para atender demanda do Município de Cafarnaum Bahia.

ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO MINIMA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
001	Almoço	1.880	ALMOÇO: Especificações mínima; Feijão de caldo ou feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, refogado de legumes (diversificado), com no mínimo cinco tipos de verduras e legumes), salada de verduras diversificando com no mínimo quatro tipos, cinco opção de carnes, sendo branca e vermelha, cozidas, assadas e fritas (frango, carne bovina e calabresa), acompanhado com água mineral, refrigerante de 55ml ou suco de frutas variadas; os alimentos deverão estar em condições próprias para o consumo.	R\$: 32,20	R\$: 60.536,00
VALOR GLOBAL:					R\$: 60.536,00

Secretário de Administração e Finanças

Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44.880-000- Rua Ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba Fone: 3646.1200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eu _____ (identificação e qualificação), de acordo com o **CREENCIAMENTO N° 004/2019**,
DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de Cafarnaum/BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 004/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 513/2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de **RESTAURANTES**, na Cidade de Irecê/Ba, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço), para atender demanda do Município de Cafarnaum Bahia.

Nome/Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDCIAMENTO** conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO MINIMA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)
Carimbo CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA.

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data: _____

(Assinatura do Representante Legal Solicitante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA E A _____, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, NA CIDADE DE IRECÊ/BA, QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

Pelo presente contrato de fornecimento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Cafarnaum – Bahia, aqui representada por sua Prefeita Municipal a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, pessoa, com sede na Rua, cidade de, inscrito no **C.N.P.J/C.P.F. nº**, neste ato representada pelo Sr.(a)....., **RG e CPF**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 004/2019**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8.666/93**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 153, de 04 de abril de 2017**, e demais documentos que fazem parte integrante do **Processo Administrativo nº 513/2019**, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste é o **CREDENCIAMENTO de RESTAURANTES**, na Cidade de Irecê/Ba, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço), para atender demanda do Município de Cafarnaum Bahia, de acordo com a tabela abaixo descrita, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**.

ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO MINIMA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44.880-000- Rua Ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba Fone: 3646.1200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de / /**2019 a 31/12/2019**.

2.2. O prazo de início do fornecimento dos produtos, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pelo perfeito fornecimento das refeições objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$** _____ (_____), provenientes dos produtos constantes deste instrumento contratual.

Parágrafo primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos efetivamente fornecidos e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos produtos ofertados, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

Parágrafo segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo terceiro: O preço dos produtos fornecidos será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2019**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos produtos ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor;**

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)

Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho** (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

2062 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. **É vedado:**

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.

b) As refeições somente serão fornecidas mediante apresentação da ordem de fornecimento, expedidos pelas Secretarias solicitantes do Município de Cafarnaum-Bahia;

c) O Município se reserva o direito de fiscalizar os estabelecimentos dos fornecedores, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a má higiene e conservação dos produtos ou até mesmo produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44.880-000- Rua Ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba Fone: 3646.1200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

de procedência duvidosa, fora dos padrões de consumo, considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante através de servidor(a) designado(a) pela Administração Municipal, realizará a fiscalização permanente dos produtos objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Fornecer um bom produto mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- d) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- g) Permitir e facilitar a Fiscalização e a inspeção dos estabelecimentos a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- h) Responsabilizar-se, pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas do fornecimento dos produtos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços Públicos Municipais;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;

9.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44.880-000- Rua Ed. Barreto nº 125, Centro - Cafarnaum/Ba Fone: 3646.1200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 153, de 04 de abril de 2017**, que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 004/2019, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, __ de ____ de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

